



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
Assessoria de Segurança da Informação

Aviso ASINFO n.º 07/2020

A Assessoria de Segurança da Informação COMUNICA aos servidores que entrou em vigor a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018).

Entende-se como dado pessoal qualquer informação relativa a pessoa física identificada ou identificável, como o nome, endereço, CPF, título de eleitor, e-mail, foto, número de telefone etc.

Entre os dados pessoais há uma categoria à qual o legislador dedicou um cuidado ainda maior, denominada dados pessoais sensíveis. São eles: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual e dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

A norma determina que toda operação realizada com dados pessoais deve observar os princípios do art. 6º da LGPD e se enquadrar em uma das bases legais previstas no art. 7º.

Também impõe às organizações o dever de zelar pela segurança dos dados pessoais, a fim de protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Para dar efetividade à Lei, o Assessor de Segurança da Informação foi nomeado Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais, que, entre outras atribuições, tem a função de orientar os servidores e contratados a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais no âmbito do Tribunal.

As informações de contato do Encarregado estão disponíveis na página institucional na Internet e na Intranet, no link Privacidade.

A nova lei também confere uma série de direitos aos titulares de dados pessoais e o Tribunal vem trabalhando para que os cidadãos possam exercê-los. **As demandas relativas a direito de acesso, confirmação da existência de dados pessoais, eliminação, informação sobre o compartilhamento de dados, revogação de consentimento, informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento ou a qualquer outro direito previsto na LGPD devem ser encaminhadas pelo titular dos dados por meio do canal da Ouvidoria/SIC, disponível na página do Tribunal na Internet, mediante o uso do formulário “Lei Geral de Proteção de Dados”.**

Serão, posteriormente, divulgadas normas e novas orientações sobre o tema.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2020.

Frederico Guerra

Assessor de Segurança da Informação